

**CONTRATO**

Contrato nº 0375/2020 – SMS

Processo nº P125902/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, km 14, Bairro Fazenda Estancia Cristalia, Itapira/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo **SÁVIO DE OLIVEIRA ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 2002002205251 SSP/CE e do CPF nº 017.470.003-29, residente e domiciliado no Município de Fortaleza/CE, na Rua das Carnaúbas, nº 680, Bairro Passare têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 061/2019** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2019**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 061/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS PADRONIZADOS I) destinados às unidades básicas de saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 12.300,00** (Doze mil e trezentos reais).

| Itens              | Quant. | Unidade | Descrição   | Marca / Fabricante | Vr. Unitário    | Vr. Total            |
|--------------------|--------|---------|---|--------------------|-----------------|----------------------|
| 29                 | 3.000  | AMPOLA  | HALOPERIDOL, (DECANOATO) - 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. | CRISTÁLIA          | <b>R\$ 4,10</b> | R\$ 12.300,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |        |         |   |                    |                 | <b>R\$ 12.300,00</b> |

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Dr. Artur Lira Linhares:  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

JAR

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

**11.11.** O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **Sr(a). Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de

atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 25 de Setembro de 2020.

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

**SÁVIO DE OLIVEIRA ARAUJO**

CPF: 017.470.003-29

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. -

CPF: 059.208.343-06

2. -

CPF: 027.750.067-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SM.

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Aline Marques da Silva - CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0798/2018 - SME** - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADA: Sra. KARLINE KELLY PINTO DA SILVA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 14/09/2020 a 31/12/2020, do contrato supracitado, que tem por finalidade a "prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Educacionais". DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se no Edital nº 02/2018 - SME, bem como no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Karline Kelly Pinto da Silva - CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0535/2019 - SME** - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADA: Sra. ANA KARLA ALVES DE SOUSA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 01/09/2020 a 31/12/2020, do contrato supracitado, que tem por finalidade a "prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Educacionais". DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se no Edital nº 02/2018 - SME, bem como no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Ana Karla Alves de Sousa - CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1292/2020 - SME** - PROCESSO Nº P128198/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa N.S. KARYDI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.728.467/0001-10. DO OBJETO: O presente termo apostilamento tem como finalidade a INCLUSÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 06.01.12.361.0149.2.09.2.3.3.90.30.0.1.124.0000.00 e 06.01.12.365.015.3.2.102.3.3.90.30.00.1.124.0000.00 ao Contrato nº 1292/2020 - SME, que tem como objeto a "aquisição de materiais de consumo (máscara de proteção facial e máscara de proteção transparente - face shield), para atender os alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral". DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SINDICÂNCIA** - Senhor LEÔNICIO NUNES DE MIRANDA NETO - Servidor da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. A Presidente da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 039/2020, vem por meio desta dar ciência da existência do Processo Administrativo nº P121502/2020; bem como, intima V.Sª a comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, perante esta Comissão, situada na Sala de reuniões da Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-000, neste município, a fim de prestar esclarecimentos acerca do assunto exposto no referido processo. Por ser oportuno, informo que por ocasião da audiência de qualificação e interrogatório, lhe é concedido o direito de defesa, com apresentação de defesa prévia, de forma escrita ou oral, bem como arrolar até 03 (três) testemunhas, requerer a juntada de documentos e outras medidas em direito admitidas. Esclarece que o não atendimento a presente notificação/intimação implicará na tomada de medidas legais de ordem administrativa contra V.Sª, nos termos da Lei nº 038/92 e do Decreto Municipal nº 2074/2018. Na impossibilidade de seu comparecimento, deverá V.Sª justificá-lo formal e antecipadamente. Sobral/CE, 25 de setembro de 2020. Claudia Aillame Castro Gurgel - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0373/2020 - SMS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EVOLUTION CARD PERSONALIZAÇÃO EM CARTÕES DE PVC LTDA, CNPJ nº 07.486.520/0001-03. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de cartão de identificação em PVC e Fita ribbon, destinados a atender as

necessidades dos serviços de cadastramento dos usuários do Sistema único de saúde - CADSUS atendido pelo município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Lucimar Aparecida Eves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0374/2020 - SMS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.329.222/0001-76. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS PADRONIZADOS I) destinados às unidades básicas de saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 36.680,00 (trinta e seis mil e seiscentos e oitenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Erandi Soares de Farias. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0375/2020 - SMS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS PADRONIZADOS I) destinados às unidades básicas de saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Sávio de Oliveira Araujo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2018-SMS**. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADO: SIGNUS CONSTRUÇÕES E ACESSORIA TÉCNICA LTDA-EPP, CNPJ nº 23.726.292/0001-40. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução para contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e reforma da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia - EFSFVS, no Município de Sobral. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. Fica o referido contrato prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando dia 18/09/2020 e findando em 16/12/2020 para EXECUÇÃO, e 90 (noventa) dias iniciando dia 17/10/2020 e findando em 14/01/2021 para a VIGENCIA. DATA: 25 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alexandre José de Lucena Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0255/2020 - SMS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde.

Duzentos e Doze Reais e Quinze Centavos). Fica Aberto o Prazo Recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "B", da Lei de Licitações vigente.

Redenção-CE, 28 de Setembro de 2020.  
WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.10.001P**

Processo Licitatório Nº 2020.09.10.001P.

O Município de São Gonçalo do Amarante, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 10:00 horas do dia 13 de Outubro de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item, para aquisição de medicamentos necessários para profilaxia do Covid-19, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Ivete Alcântara, Nº 120, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

São Gonçalo do Amarante - CE, 28 de Setembro de 2020.  
EROCYÂNIA ACÁCIO PINHO LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 0374/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 05.329.222/0001-76. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS PADRONIZADOS I) destinados às unidades básicas de saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 061/2019. Valor Global: R\$ 36.680,00 (Trinta e seis mil e seiscentos e oitenta reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galidino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 25 de setembro de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Erandi Soares de Farias, Data: 25 de setembro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 0384/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa PONTES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRODUÇÃO LTDA - ME. CNPJ sob o nº 12.517.853/0001-84. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Prestação de serviços de locação de veículos, que serão destinados ao uso das demandas do setor de transporte e unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 079/2020, Ata de Registro de Preços Nº 074/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menezes, Gerente do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde do município de Sobral - CE. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Honório da Ponte Silva. Data da Assinatura: 28 de setembro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 0373/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EVOLUTION CARD PERSONALIZAÇÃO EM CARTÕES DE PVC LTDA. CNPJ: 07.486.520/0001-03. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de cartão de identificação em PVC e Fita ribbon, destinados a atender as necessidades dos serviços de cadastramento dos usuários do Sistema único de saúde- CADSUS atendido pelo município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 116/2019. Valor Global: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr.ª Raquel Miranda Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 25 de setembro de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Lucimar Aparecida Eves, Data: 25 de setembro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 0375/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0001-51. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS PADRONIZADOS I) destinados às unidades básicas de saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 061/2019. Valor Global: R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galidino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 25 de setembro de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Sávio de Oliveira Araújo, Data: 25 de setembro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 0378/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME. CNPJ: 28.911.309/0001-52. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS PADRONIZADOS I) destinados às unidades básicas de saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 061/2019. Valor Global: R\$ 18.360,00 (Dezoito mil e trezentos e sessenta reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galidino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município

de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 28 de setembro de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Erivelto Silva Dal Col, Data: 28 de setembro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 0381/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.493.969/0001-03. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos antimicrobianos (antibióticos) padronizados destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 069/2019. Valor Global: R\$ 31.292,40 (Trinta e um mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galidino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico. Data da Assinatura: 28 de setembro de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Raphael Arruda de Melo. Data: 28 de setembro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 0377/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP CNPJ: 28.868.821/0001-63. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS PADRONIZADOS I) destinados às unidades básicas de saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 061/2019. Valor Global: R\$ 14.168,00 (Quatorze mil e cento e sessenta e oito reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galidino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 28 de setembro de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Sergio Rodrigues Matos, Data: 28 de setembro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 0376/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COMERCIAL VALFARMA EIRELI. CNPJ: 02.600.770/0001-09. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS PADRONIZADOS I) destinados às unidades básicas de saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 061/2019. Valor Global: R\$ 31.850,00 (Trinta e um mil e oitocentos e cinquenta reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galidino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 28 de setembro de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Ricardo Lira Pimentel, Data: 28 de setembro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 0383/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 12.899.035/0001-02. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS PADRONIZADOS I) destinados às unidades básicas de saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 061/2019. Valor Global: R\$ 23.814,00 (Vinte e três mil e oitocentos e quatorze reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galidino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 28 de setembro de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Sedinei Roberto Steevens, Data: 28 de setembro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 382/2020-SMS  
Extrato do Contrato Nº 0382/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.675.713/0001-79. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais Intervenções pelo município de Sobral/CE, visando o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Presencial Nº 004/2020. Valor Global: R\$ 55.680,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 28 de setembro de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Jannemary Leite Gondim, Data: 28 de setembro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 379/2020-SMS  
Extrato do Contrato Nº 0379/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EPP. CNPJ: 23.132.871/0001-46. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo II) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 183/2019. Valor: R\$ 101.592,00 (Cento e um mil e quinhentos e noventa e dois reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galidino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 28 de setembro de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Cassiano Rodrigo Chmiel. Data: 28 de setembro de 2020.

